

O Princípio da Legalidade no Direito Tributário

Iranor Luciano **LEITE**

Letícia M. C. Coppola **FUGITA**

Com diversas atribuições no âmbito do Direito, o princípio da legalidade surgiu durante o iluminismo, nos séculos XVII a XVIII, porém com citações já no Direito Romano. Por meio dos filósofos iluministas esse princípio tornou-se um dos mais utilizados nas faculdades de Direito. No Brasil, surgiu com a Constituição Imperial de 1830, mas ganhou maior destaque com a vigência da Constituição Brasileira de 1988. Além disso, está presente nas constituições e códigos penais do país. No ambiente jurídico, o princípio da legalidade, é conhecido pela expressão latina *“nullum crimen, nulla poena sine lege”*, que significa que “não há crime, nem pena, sem lei anterior que os defina”. Este princípio tem significativa relevância no âmbito do Direito, sendo um norteador para leis e dispositivos. O princípio da legalidade encontra-se em várias partes da Constituição Federal e também em códigos penais e outros documentos. Na CF/88 este o princípio da legalidade é citado no artigo 5º, inciso II, e em sua interpretação mais pura versa que uma pessoa não será obrigada a fazer ou deixar de fazer algo, exceto se esta situação estiver prevista na lei. Não por força, mas sim pela lei: ***“II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”***. Já no âmbito do Direito Tributário, este princípio versa sobre a legalidade dos tributos, sendo esta a base do Direito Tributário. Assim, o princípio da legalidade tributária constitui fundamento básico de toda a tributação. Dar forma ao conflito de interesses entre Estado e cidadãos é a função precípua do Direito Tributário, como disciplina jurídica das relações entre o Estado, na qualidade de Fisco, e os cidadãos, como contribuintes. Através da lei é possível criar deveres, direitos e impedimentos, estando os indivíduos dependentes da lei. Essa base legal é que transforma a relação tributária em relação jurídica, retirando-a do campo do mero arbítrio. Deste modo, o princípio da legalidade no direito tributário, garante ao contribuinte a

existência de uma lei para criar e cobrar o tributo, pois não pode-lhe ser imputada uma obrigação tributária sem antes observar as disposições legais quanto a criação e cobrança de um tributo. Pode-se ainda dizer que esse princípio representa uma garantia para todos os cidadãos - prevista pela Constituição - pois por meio dele, os indivíduos estarão protegidos pelos atos cometidos pelo Estado e por outros indivíduos. Assim, diante do exposto, pode-se definir, que a legalidade para o direito tributário, é a exigência de lei para criar ou majorar tributos. Outrora, o princípio da legalidade visa impedir abusos por partes das autoridades e uma possível discricionariedade na cobrança dos tributos. E ainda podemos afirmar que, os limites postos por lei ao poder de tributar, devem ser observados sob pena de inconstitucionalidade da ação de tributação.

Palavras chave: Princípio. Legalidade. Direito Tributário.